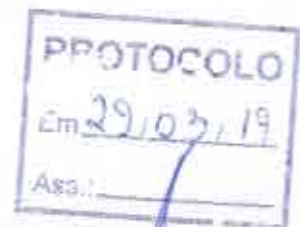


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC**

Urgente

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019



Diogo Muck de Oliveira
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria 94/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

DÉCIO PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA, já devidamente qualificada, vem respeitosamente perante esta Ilustre Comissão, em razão dos pareceres emitidos e publicados pelo Departamento Jurídico, expor e requerer o que segue:

I.

A empresa licitante Engemass Engenharia, interpôs recurso perante esta comissão requerendo a sua habilitação, bem como interpôs recurso requerendo a inabilitação da licitante ora petionária.

Em data de 28/03/2018, foi juntado parecer jurídico acolhendo as razões da recorrente Engemass Engenharia e opinando pela inabilitação da petionária no processo licitatório.

II

Verifica-se no processo licitatório em questão, que foi determinada data para a realização de nova sessão para abertura de propostas para o dia 01/04/2019 às 09:00h. Entretanto, da respectiva decisão de inabilitação deve ser assegurado ao licitante os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo-lhe permitido o direito de interpor recurso a autoridade competente, sob pena de nulidade do

certame, até o presente momento não foi tomada e nem publicada nenhuma decisão da Comissão de Licitação em relação aos recursos interpostos, levando em consideração o posicionamento dos pareceres jurídicos.

Assim, considerando a possibilidade de a licitante ser inabilitada no presente processo, em virtude do posicionamento dos pareceres, não haverá tempo hábil para a aplicação do disposto no art. 109, I, "a" da Lei 8666/93, segundo o qual cabe recurso no prazo de 05 dias úteis nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

Diante do exposto, requer sejam acolhidas as presentes razões, a fim de suspender o certame datado para 01/04/2019, oportunizando à petionária **DÉCIO PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA** o exercício de seu direito de contraditório e ampla defesa, conforme exposto.

Nestes termos,

Pede deferimento.

União da Vitória, 29 de março de 2019.



DÉCIO PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA